

LEI Nº 880 DE 21 DE MAIO DE 2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jericó decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Jericó - PB, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 09 de abril.

Art. 2º - A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo Único: Fica sugerido que a Secretaria de Educação seja a incentivadora de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral; l- Seminários

11-Divulgação em meios de comunicação do município

111-Palestras para comunidade em geral, Murais.

V- Panfletagem.

Art. 3º - Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS — Centro de Referência da Assistência e nas ONG'S — Organizações Não Governamentais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 21 de maio de 2025.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito Constitucional

